Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano IV | Edição nº 686

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Homologação / Adjudicação 11
Outros atos 12

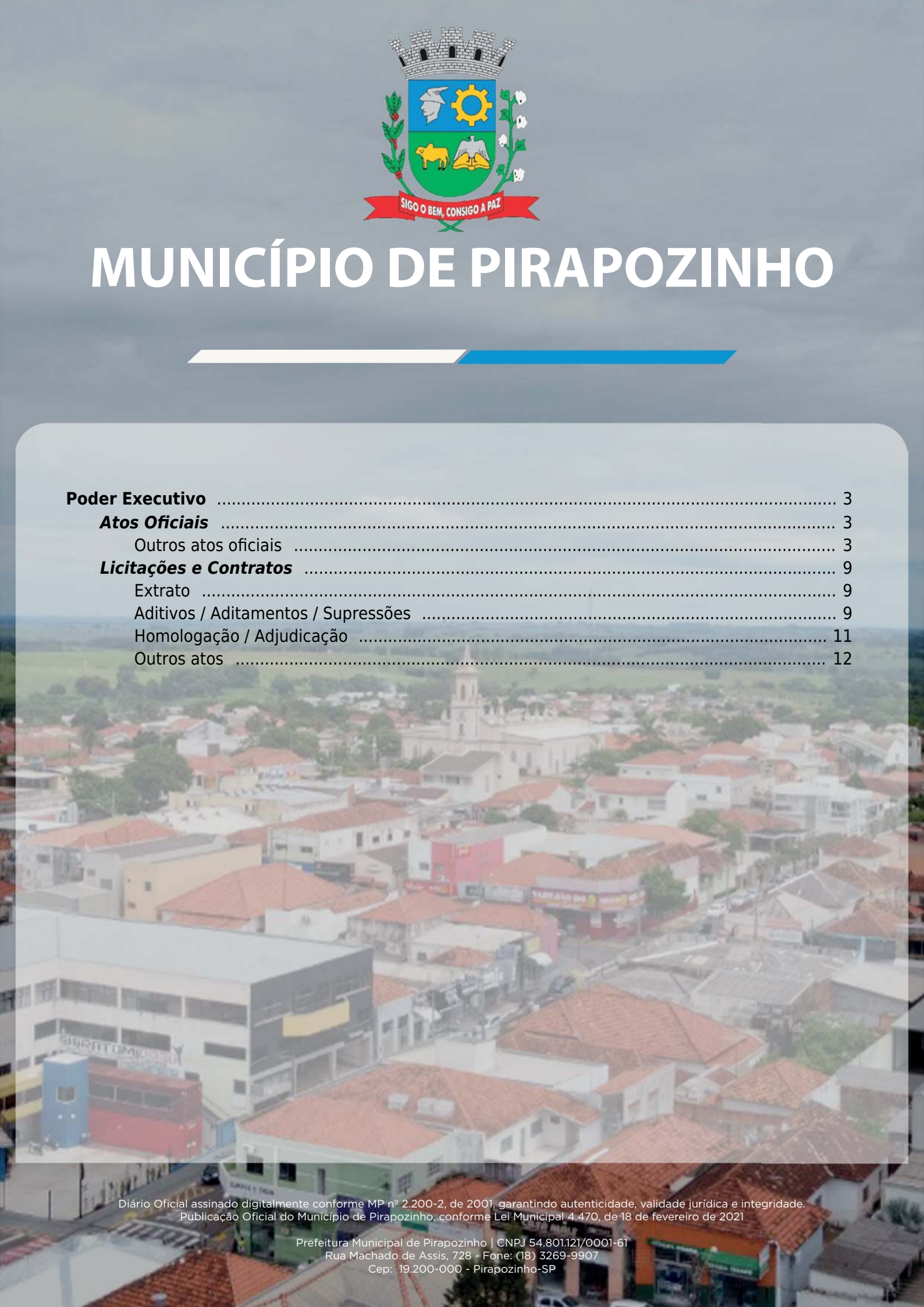

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



DECRETO Nº 6.361, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre: Autoriza a adequação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no Município de Pirapozinho – SP, de forma a garantir o fiel cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de adequação salarial do Magistério deste Município ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, consoante a Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008;

Considerando que o Piso Salarial Nacional abrange os profissionais do quadro do magistério em início de carreira, com formação em magistério em curso de nível médio ou ensino superior e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se a proporcionalidade para jornadas de trabalho semanal inferior;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos "Professores da rede municipal de ensino" o recebimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica previsto na Lei Federal nº 11.738/08, conforme Portaria Interministerial MF/MEC/07 de 29 de dezembro de 2023, respeitada a proporcionalidade das jornadas de trabalho.

Parágrafo Único – Para a adequação constante do caput deste Artigo, fica a Divisão de Recursos Humanos do Município de Pirapozinho, autorizada a proceder às atualizações necessárias nas tabelas de referências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PM-Pirapozinho, 22 de janeiro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL
Tiago Gimenez Stuani
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

.....

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO DME Nº 001/2024

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, ANO LETIVO 2024.

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI, Dirigente Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e:

- considerando o inciso V, do Artigo 12, da Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN: "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento";

- considerando que, os indicadores de aprendizagem demonstram que há alunos do Ensino Fundamental I - do 1º ao 5º Ano, que estão apresentando muitas dificuldades, no estudo da disciplina de Língua Portuguesa;

- considerando que, as avaliações diagnósticas oferecem importantes subsídios para identificação dos alunos, que ainda não assimilaram, competências e habilidades estruturantes em Língua Portuguesa;

- considerando que, os alunos aprendem de formas diversas e em ritmos distintos;

- considerando que, devem ser oferecidos aos alunos variadas condições e diferentes caminhos dentro do processo de ensino e aprendizagem, objetivando o avanço de todos;

- considerando que, a pandemia do COVID -19, levou os alunos ao afastamento da sala de aula, ocasionando prejuízos na aprendizagem, pela falta das aulas presenciais;

- considerando que, o Programa de Reforço e Recuperação 2024 será direcionado especificamente a Alfabetização que é o processo de aprendizagem onde se desenvolve a capacidade de ler e escrever;

- considerando que, o Programa supracitado, tem como objetivo ajudar aquelas crianças que estão com dificuldade no processo de alfabetização;

- considerando que, inicialmente serão formadas turmas para o Programa de Reforço e Recuperação 2024, para os alunos matriculados e frequentes no 4º ano do Ensino Fundamental I e posteriormente para outras turmas que forem julgadas necessárias.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instituído, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de Pirapozinho/SP, o **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR "UNIVERSO DO SABER"**, destinado a alunos do Ensino Fundamental I - 3º ao 5º Ano, com a finalidade de promover ações de recuperação contínua de aprendizagem, mediante o desenvolvimento das expectativas estruturantes na disciplina de Língua Portuguesa.

Artigo 2º - O Programa de Reforço e Recuperação Escolar "Universo do Saber", será oferecido, primeiramente aos alunos matriculados e frequentes no 4º ano, no contra turno escolar, a partir de atividades didáticas, com ênfase nos objetivos a serem alcançados.

Artigo 3º - A participação do aluno no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Universo do Saber", será opcional, com consentimento dos pais ou responsável, após assinatura de Termo de Compromisso, elaborado pela Unidade Escolar.

§ 1º - Para a participação do aluno no Programa, em pauta, considerar-se-ão os resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores internos da mesma.

§ 2º - A oferta do referido Programa, bem como a participação do aluno, deverão ser registrados em formulário elaborado pela Escola, para acompanhamento dos resultados.

§ 3º - Ao final do Programa em questão, cada Unidade Escolar, deverá apresentar relatório à Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental, da Divisão Municipal de Educação - DME, com gráfico dos avanços obtidos.

Artigo 4º - Para organização do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Universo do Saber", deverá:

I - contemplar numa mesma atividade, diferentes expectativas de ensino e aprendizagem;

II - utilizar atividades impressas e materiais pedagógicos concretos;

III - trabalhar o desenvolvimento da alfabetização, escritas espontâneas, leitura e procedimentos de apoio à compreensão de textos e outros;

IV - organizar as turmas com, no mínimo 10 (dez) e no máximo, 15 (quinze) alunos e considerando os diferentes níveis e dificuldades de aprendizagens;

V - atender no contra turno escolar, com duração de 04 (quatro) horas aulas semanais, de 50 (cinquenta) minutos por turma, em período a ser definido conforme necessidade;

VI - indicar para participação do Programa, os alunos, que após consideração dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores da Escola, que objetivam identificar conteúdos, competências e habilidades, for verificado, que os mesmos não consolidaram os resultados esperados.

Parágrafo Único - No caso específico dos 4ºs anos, os alunos serão atendidos no contra turno escolar, com duração de 08 (oito) horas aulas semanais, de 50 (cinquenta) minutos por turma, a partir de 04 de março de 2024.

Artigo 5º - As aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Universo do Saber", serão mediadas, na seguinte conformidade:

I - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, efetivos, preferencialmente aqueles que compõem o corpo Docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP;

II - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, contratados por Processo Seletivo vigente, que compõem o corpo docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP;

III - por Professores de Educação Básica I - PEB I, habilitados, a serem contratados pelo Processo Seletivo Nº 001/2023, se for o caso.

§ 1º - O Professor efetivo e/ou contratado, que ministrar aulas do Programa, em pauta, receberá até 08 (oito) horas/aulas, como carga suplementar, de trabalho prestado, não podendo ultrapassar as 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O professor a ser contratado, para o referido Programa, através do Processo Seletivo Nº 001/2023, receberá proventos correspondentes até 30 (trinta) horas aulas semanais, inclusas Horas de Trabalho Pedagógico - HTPC e Horas de Trabalho Pedagógico, em local de livre escolha - HTPL, proporcionais as aulas que lhe forem atribuídas.

Artigo 6º - Os professores que tiverem atribuídas aulas do Programa Reforço e Recuperação Escolar "Universo do Saber", deverão obrigatoriamente participar das orientações com o Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, monitorados pela Equipe Pedagógica da Divisão Municipal de Educação - DME.

Parágrafo Único - No âmbito de suas atribuições, o Professor, que vier a atuar, no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Universo do Saber", deverá, a partir da orientação técnica, referida no *"caput"*, do artigo anterior, responsabilizar-se por:

Prefeitura do Município de Pirapozinho
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. 54.801.121/0001-61

I - explicitar de forma clara e objetiva os conteúdos, para que os mesmos possam ser facilmente assimilados pelos alunos participantes;

II - acolher e apoiar os alunos nas dificuldades encontradas durante suas atividades;

III - registrar informações que permitam acompanhar o processo de aprendizagem do aluno, identificando as habilidades assimiladas, através de portfólios;

IV - relatar aos Professores, das turmas regulares, sobre o andamento do processo de aprendizagem dos alunos.

§ 1º - Os Professores que participarão da atribuição a que se refere esta Resolução, deverão portar Ficha modelo VII, impressa.

Artigo 7º - O Professor, que venha atuar no Programa Reforço e Recuperação Escolar "Universo do Saber", não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída, quando iniciar qualquer tipo de licença ou afastamento.

Parágrafo Único - O Professor referido no "*caput*", do artigo anterior, não terá direito a falta aula, abonada ou falta SOL, e no caso de atestado médico, deverá repor a aula, pré agendada com o Professor Coordenador Pedagógico - PCP.

Artigo 8º - Na hipótese do Professor não corresponder às atribuições inerentes ao Programa ora referido, poderá perder a carga horária atribuída, que será decidida conjuntamente pela Equipe Pedagógica da Divisão Municipal de Educação - DME e pela Equipe Gestora das Unidades Escolares, devendo ser justificada e registrada em Livro Ata, após ser facultada ao mesmo, a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapozinho, 19 de janeiro de 2024.

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 10:32:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
CONTRATO Nº. 04/2024

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE ESTRUTURA DE DADOS DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REGRAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ALÉM DE FORNECER INFORMAÇÕES QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE METAS E INDICADORES FISCAIS, GERAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS E ANALÍTICAS QUE AUXILIE O GESTOR NA TOMA DE DECISÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ÀS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÍBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.485/0001-97.

Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por mês, totalizando o valor global de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 15 de janeiro de 2024.

PM de Pirapozinho, 19 de Janeiro de 2024.

Claudemir Antonio de Matos

Agente de Contratação/Pregoeiro

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 07/2024 – SUPRESSÃO DE VALORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL1C E RR2C PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16. Após analise do pedido pela contratada, fica estabelecido a supressão de valores dos itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ADITADO (TONELADA)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RL-1C	R$ 3.308,35
02	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR-2C	R$ 3.498,59

O Aditamento do presente contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas da ata de registro assinada em 25 de maio de 2023.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020
CONTRATO Nº. 050/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA COLETA DE LIXO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: P. H. SOTERRONI TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.367.842/0001-19. Após parecer jurídico pelo deferimento do pedido as fls. 345/347, fica autorizado o reajuste do contrato que passará **de R$ 14,79 para R$ 15,48 (Índice IPCA 4,68%) por quilometro rodado perfazendo um valor mensal de R$ 34.941,45 (Trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R$ 419.297,40 (Quatrocentos e dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), por fim adita-se o prazo contratual pelo período de 12 (doze) que se encerrará no dia 28/02/2025**.O Aditamento do presente contrato está em conformidade com a Cláusula Sexta, conforme o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, do contrato assinado em 28 de janeiro de 2020.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E OUTROS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:** 08.528.442/0001-17. Após parecer jurídico (fls. 1011/1014) pelo deferimento do pedido, **concede o reequilíbrio econômico financeiro do item 74, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ADITADO

74	**UVA PASSA BRANCA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR:** Especificações Técnica: Uva Passa; Branca, Sem Semente, sem açúcar adicionado; Isenta de Fermentações e Manchas; Apresentando Umidade Máxima de 25%; Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico e Hermeticamente Fechado; Com Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Pacote de no mínimo de 01 (um) quilo.	R$ 44,61

O aditamento de valor está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e outras normas. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, da ata assinado em 19 de abril de 2023.

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 360/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.801.121/0001-61. **CONTRATADO: FERREIRA & SCHULZ MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO – ME,** como possuidor do **CNPJ:** 18.433.330/0001-36. Após parecer jurídico (fls. 506/509) pelo deferimento do pedido, **concede o reequilíbrio econômico financeiro do item 35, conforme quadro abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ADITADO
35	CIMENTO CP II32 SC 50 KG.	R$ 35,00

O aditamento de valor está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e outras normas. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, da ata assinado em 07 de novembro de 2023.

.....

Homologação / Adjudicação

105

MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO
PIRAPOZINHO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01-2024
Processo Administrativo Nº 01-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Data de Publicação: 08/01/2024 12:54:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/01/2024 15:15:48
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: 2000,00 Modelo:
Descrição: Contratação de licença de uso de sistema de análise estrutura de dados disponibilizados via internet, contendo informações necessárias à otimização e suporte das rotinas de controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de fornecer informações que permita o acompanhamento, avaliação de metas e indicadores fiscais, geração de demonstrações técnicas, gerenciais e analíticas que auxilie o gestor na toma de decisão e prestação de contas às Órgãos de Controle Externo.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.800,00 **Valor Total:** 21.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO	136	08.714.485/0001-97	2.000,00	1.800,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Gerado em: 12/01/2024 15:15:48 1 de 1

Outros atos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL MODIFICATIVO Nº. 01/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 – PROCESSO Nº. 03/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O Exmo. Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que procedeu a alterações no edital de licitação em epígrafe. Desta forma **TORNA PÚBLICA** a edição do presente **EDITAL MODIFICATIVO**, que visa alterações daquele text**o** original, conforme segue:

1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – PRAZO PARA SE INSCREVER

ONDE SE LÊ: 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 15 DE JANEIRO ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2024**.

LEIA-SE: .1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 15 DE JANEIRO ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2024**.

.

PM de Pirapozinho, 19 de janeiro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO